

DECRETO Nº 12.056/06
de 09 de março de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação,
a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a CHAN CHAR YOUN e YE XIAO LI, destinada a URBANIZAÇÃO do entorno da Igreja São Benedito - Patrimônio Histórico do Município, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Chan Char Youn e Ye Xiao Li.

03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida Dr. Nelson D'Ávila, 70 - Centro.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Avenida Dr. Nelson D'Ávila (antiga Avenida 24 de Outubro), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (antiga Estância Hidro Mineral e Climática), propriedade do Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A (antiga Propriedade de Benedito Nunes da Penha e Maria Felicia Aurichio).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, plano, sem vegetação e com benfeitorias, ou seja uma construção em alvenaria com dois pavimentos (359,13m²).

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Medindo 8,77m (oito metros e setenta e sete centímetros) de frente, por 25,65m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) da frente aos fundos, sob nº 04 da antiga Avenida 24 de Outubro (atual Avenida Dr. Nelson D'Ávila, nº 70, desta cidade, divisando pela frente com a Avenida de sua situação, de um lado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (antiga Estância Hidro Mineral e Climática local), Benedito Nunes da Penha e Maria Felícia Aurichio, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 222,00m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 7449-1/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Nos termos do permissivo do artigo 15, "caput", do Decreto Lei nº 3365/41, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, a presente declaração de utilidade pública para fins expropriatórios é de natureza urgente.

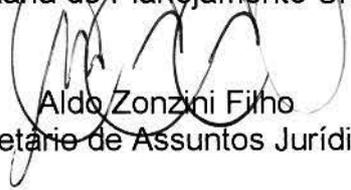
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 2006.

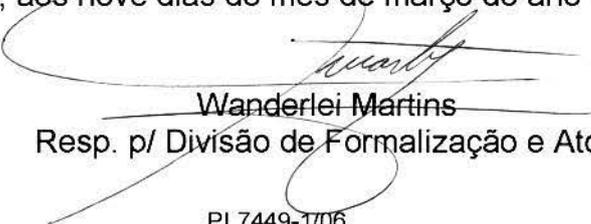

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e seis.


Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos